



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quarta-feira • 31 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 266



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 291/2021)	2
DECRETO (Nº 292/2021)	3
DECRETO (Nº 293/2021)	4
DECRETO (Nº 294/2021)	5
DECRETO (Nº 295/2021)	6
DECRETO (Nº 296/2021)	7
DECRETO (Nº 297/2021)	8
DECRETO (Nº 298/2021)	9
DECRETO (Nº 299/2021)	10
DECRETO (Nº 300/2021)	11
EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 2021)	12
LEI (Nº 425/2021)	14
SECRETARIA DE SAÚDE	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
PRORROGAÇÃO (CONTRATO Nº 054/2019)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2021)	20
ERRATA RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)	21
PRORROGAÇÃO (CONTRATO Nº 106/2017)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)	23
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 291/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 291 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora de Educação**, da Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Tamara Bonfim Conceição**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 292/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 292 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora de Educação**, da Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Ana Cristina Nicácio Alves Figueiredo**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 293/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 293 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Desembargador Antônio Oliveira Martins**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Monique Santos de Paula Santos**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 294/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 294 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora da Escola Engenheiro Mário Lisboa/ Escola Sérvulo Thiago de Santana**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Rita de Cassia Batista de Jesus dos Santos**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 295/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 295 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora da Escola Maria Amelia**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Iolanda Conceição Pitta de Brito**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 296/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 296 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Joelma Damiana Ferreira de Brito**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 297/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 297 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal José Viana Sampaio**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Adinail de Oliveira Conceição de Souza**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 298/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 298 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal de Manguinhos**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Itaparica, a Senhora **Angelina Avelino Sacramento Mascarenhas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 299/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 299 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora do Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município de Itaparica**, lotada na Secretaria de Educação do Município, a Senhora **Janaildes Uzêda Silva**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 300/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 300 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de coordenadora Escolar da Secretaria de Educação do Município de Itaparica - Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Doutor José Fernando Montenegro Figueiredo**, lotada na Secretaria de Educação do Município, a Senhora **Maria de Fatima dos Santos Monteiro Sales**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 2021)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022**

CONSIDERANDO o quanto determinado no Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

CONSIDERANDO o quanto determinado no Art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidades:

*Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, **da lei de diretrizes orçamentárias** e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.*

CONSIDERANDO o quanto determinado no inciso II, do § 2º, do art. 35 da Constituição Federal o prazo para o Poder Executivo encaminhar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias à Câmara Municipal será até o dia 15 de abril de cada exercício.

CONSIDERANDO que diante da gravidade da pandemia, que vem se espalhando por todos os Estados do Brasil, o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no País;

OBJETIVANDO a proteção da coletividade e da saúde pública e **CONSIDERANDO** as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de **AGLOMERAÇÃO** de pessoas;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

O **Prefeito Municipal de Itaparica**, buscando a ampliação das formas de participação popular na elaboração do orçamento, além de dar transparência e continuidade ao processo de planejamento municipal, torna público que, diante da necessidade das diversas providências para restrição de circulação e aglomeração de pessoas, as audiências públicas conforme exigências legais para discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2022 será mediante recepção de sugestões respondendo o questionário eletrônico.

Assim, todo cidadão poderá participar da **Audiência Pública Eletrônica**, encaminhando suas proposições no endereço abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1BLwWfo-ZyTgnBRb3IS3aHbU11yAxoJPE7Gwq-GFAHVA/edit>

Prefeitura de Itaparica, 25 de Março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

LEI (Nº 425/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



LEI Nº 425 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a criar, em caráter emergencial, Benefício Eventual Municipal para entrega de Cestas Básicas à população carente, através do Programa Municipal "Agora tem Cesta", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, em caráter emergencial, o Benefício Eventual Municipal para entrega de cesta básicas à população carente, no âmbito do Município de Itaparica.

Art. 2º. Terão direito ao benefício as pessoas inscritas nos cadastros municipais, das seguintes categorias:

I - Ambulantes em geral, cadastrados no município, na Secretaria de Finanças e Planejamento, já tendo laborado como ambulante em eventos, ou nas ruas, praças, praias, qualquer área desde que na extensão do território da cidade, e que residam em Itaparica;

II - feirantes em geral, cadastrados pelo município, já tendo laborado como feirante em qualquer área na extensão do território da cidade, e que residam em Itaparica;

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



III - barraqueiros de rua e de praia, com cadastro na Prefeitura em qualquer área na extensão do território da cidade, e que residam em Itaparica;

IV - baianas de acarajé, em qualquer área na extensão do território da cidade, cadastradas pelo município e que residam em Itaparica;

V - recicladores que já vinham atuando quando da Decretação do estado de calamidade pública, em qualquer área na extensão do território da cidade, cadastrados pelo município e que residam em Itaparica;

VI - Guias e monitores de Turismo, que já vinham atuando quando da Decretação do estado de calamidade pública em qualquer área na extensão do território da cidade, inscritos no Cadastro Nacional de Turismo - Cadastur e que residam em Itaparica;

VII - Artesãos em geral, cadastrados pelo município, junto a Secretaria de Turismo, que já vinham atuando, quando da Decretação do estado de calamidade pública, em qualquer área na extensão do território da cidade, e que residam em Itaparica.

VIII - Músicos em geral que já vinham atuando em eventos públicos ou privados, quando ocorreu a Decretação do estado de calamidade, mediante comprovação da atividade de forma documental, e que residam em Itaparica;

IX - taxistas, incluindo os topiqueiros, kombeiros, motoristas de vans e microônibus, do transporte alternativo municipal, motorista e aplicativos e mototaxistas, cadastrados no sistema a pelo menos dois anos, extensivo aos motoristas reservas em relação aos autônomos taxistas que os possuam devidamente cadastrados para o veículo a pelo menos dois anos, e em relação aos veículos do transporte alternativo de maior porte, Kombi, Topique, Van, Microônibus, ou similar, extensivo aos que atuam na condição de cobrador, conforme declaração do permissionário

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



do sistema de transporte, limitado a um cobrador por veículo e que residam em Itaparica para todos os casos.

X - titulares do benefício moradia, em razão de vulnerabilidade social;

XI - Garçon, Garçonete, Barman, Barmaid, que já vinham atuando quando da decretação do estado de calamidade pública, em qualquer área na extensão do território da cidade, cadastrados pelo município e que residam em Itaparica;

XII - Artistas de Rua, que se apresentam em locais públicos para divulgar seu trabalho ou levar entretenimento para todas as pessoas, possuindo residência fixa no Município de Itaparica.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, serão considerados os seguintes cadastros municipais:

I- Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: para os incisos **I, II, III e IV** - do caput deste artigo;

II- Cadastro na Secretaria Municipal de Turismo: para os incisos **VI, VII, VIII, XII e XIII** - do caput deste artigo.

III- Cadastro da Superintendência de Transporte Trânsito: para o inciso **IX** do caput deste artigo;

IV- Cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Agricultura e Pesca: para os incisos **V, X, XI** do caput deste artigo.

§2º Os órgãos e entidades responsáveis pelos cadastros deverão encaminhá-los à Secretaria Municipal Assistência Social, Agricultura e Pesca, para fins de operacionalização do benefício, compilar todos os cadastros recebidos somando-os aos seus cadastros internos dos demais incisos, para fins de emitir relação final com quantitativo de beneficiários dividida

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



obrigatoriamente por bairros e categorias, para efetivar a concessão com a melhor logística e sem aglomeração.

§3º. Compete aos titulares das pastas relacionadas nos incisos do §1º deste artigo assegurar a veracidade e conformidade dos cadastros municipais utilizados para efeito de concessão do benefício, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Para receber o benefício os ambulantes e todas as categorias elencadas nesta lei deverão atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 18 anos;

II - Comprovação da condição de vítima de calamidade pública, em vulnerabilidade social, mediante autodeclaração do requerente, ficando dispensado o parecer social em razão da obrigatoriedade legal de contingenciamento social em decorrência das consequências da pandemia Covid-19;

III - Não ser titular de benefício previdenciário;

IV - Não ser servidor público;

V - Não ser pensionista de servidores públicos;

Art. 4º. O fornecimento de cestas básicas está restrito ao período de calamidade pública de acordo com a vigência dos decretos, pelo prazo de 2 meses, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 5º. Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial em valor suficiente para cumprir as despesas desta Lei, utilizando, para tanto, como fonte de custeio anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei serão arcadas com recursos próprios.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO (CONTRATO Nº 054/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000
Itaparica/BA.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.
054/2019**

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de **09 (nove)** meses, ao contrato nº 054/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação, com fornecimento de software de sistema integrado de Gestão da saúde pública municipal.

Licitação: Pregão Presencial nº. 012/2019.

Contratado: Horizon Comunicação e Interatividade Eireli

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 06/0601

Projeto/Atividade: 2035,2041

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 02,14

Prazo: 09 (nove) meses.

Itaparica-BA, 30 de Março de 2021.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 026/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

R Antonio Calmon, s/nº - Sede

CEP: 44.460- 000 - Itaparica / Bahia

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 026/2021

Onde se lê:

Órgão: 1101

Projeto/atividade: 2004

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 00

Leia -se:

Órgão: 0301

Projeto/atividade: 2006

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 00

Passando a vigorar a seguinte redação:

EXTRATO DE CONTRATO N. 026/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas (acidentes pessoais) pela administração pública do Município de Itaparica-BA

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 027/2021.

Processo Administrativo: 041/2021

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0301

Projeto/atividade: 2006

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 00

Contratado: MBM SEGURADORA S A

CNPJ: 87.883.807/0001-06

Valor Global: R\$ 1.512,00

Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

Itaparica/Bahia, 23 de fevereiro de 2021.

ERRATA | RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
R Antonio Calmon, s/nº - Sede
CEP: 44.460- 000 - Itaparica / Bahia

ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2021

Onde se lê:

Órgão: 1101
Projeto/atividade: 2004
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39
Fonte: 00

Leia -se:

Órgão: 0301
Projeto/atividade: 2006
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39
Fonte: 00

Passando a vigorar a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 027/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas (acidentes pessoais) pela administração pública do Município de Itaparica-BA

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 027/2021.

Processo Administrativo: 041/2021

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0301

Projeto/atividade: 2006

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 00

Contratado: MBM SEGURADORA S A

CNPJ: 87.883.807/0001-06

Valor Global: R\$ 1.512,00

Itaparica/Bahia, 23 de fevereiro de 2021.

PRORROGAÇÃO (CONTRATO Nº 106/2017)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000
Itaparica/BA.

**EXTRATO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.
116/2017**

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, ao contrato nº 116/2017 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Gestão de Recursos Humanos no objetivo de ser utilizado nas rotinas de gerenciamento de pessoal com modulo de folha de pagamento e disponibilização de contracheques dos servidores.

Licitação: Pregão Presencial nº. 036/2017.

Contratado: ST CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 04.706.403/0001-01

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 03/0301, 05/0502, 06/0602

Projeto/Atividade: 2006, 2052, 2030

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Fonte: 00,01,02,42

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Itaparica-BA, 30 de Março de 2021.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04
AVISO DE ANULAÇÃO – TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 864145
Processo Administrativo nº 086/2021

TORNAR SEM EFEITO a publicação veiculada no dia 31/03/2021, no Diário Oficial do Município, edição nº 266, página 23, Jornal de Grande Circulação, pág. 42 e Diário Oficial da União pág. 61.

Fica anulada, relativa ao Aviso de Pregão Eletrônico nº 020/2021 **publicada no dia 31/03/2021**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a montagem de kits/cestas básicas para atender aos estudantes da rede Municipal de ensino em todas as modalidades, atendidas pelo PNAE no Município de Itaparica, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.** Itaparica, 31 de março de 2021. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.022.447/0001-95
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 864145
Processo Administrativo nº 086/2021**

O Fundo Municipal de Educação, através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a montagem de kits/cestas básicas para atender aos estudantes da rede Municipal de ensino em todas as modalidades, atendidas pelo PNAE no Município de Itaparica, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Data e horário de realização:** Acolhimento de propostas a partir do dia 08/04/2021 às 8h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 12/04/2021 às 8h30min horas/Brasília. **Sessão de disputa no dia 12/04/2021 às 10h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br ou através do site <http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>. Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 30 de março de 2021. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Pregoeira.